

PORTUCEL, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Península da Mitrena, Freguesia do Sado, Apartado 55, 2901-861 Setúbal

Pessoa Colectiva nº 503025798 – Capital social: 767.500.000 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Na sequência da informação prestada em 10 de Fevereiro e 29 de Abril de 2015 relativamente ao processo anti-dumping promovido pelo *US Department of Commerce* (Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América) a Portucel S.A. informa o seguinte:

O processo supra referido teve início em 21 de janeiro de 2014 quando um grupo de produtores de papel de escritório norte-americanos e um conjunto de sindicatos da indústria entregou uma queixa tendente à investigação de alegadas práticas de dumping nas importações de papel de diversos formatos provenientes de cinco países, nomeadamente Austrália, Brasil, China, Indonésia e Portugal.

A Sociedade constituiu-se como parte interessada no início das investigações, enquanto o processo se encontrava ainda na International Trade Commission (“USITC”), tendo, nessa ocasião, respondido a um questionário e estado presente na audiência pública realizada no âmbito daquele processo. No dia 6 de março de 2015 a USITC deliberou a continuação das investigações e o envio do processo para o Departamento de Comércio, tendo a Portucel respondido aos questionários dessa segunda fase de investigação.

Em 20 de Agosto de 2015 o Departamento de Comércio publicou os resultados preliminares do processo tendo determinado margens provisórias relativamente aos diversos exportadores em causa. Relativamente à Portucel a margem provisória determinada é de 29.53%. Esta medida permanecerá em vigor durante quatro meses, altura em que será determinada a margem de dumping final que substituirá a provisória e que fixará a respectiva taxa anti-dumping. A Portucel destaca que parte do cálculo do Departamento de Comércio se alicerçou em deduções, de natureza adversa, usadas em substituição de determinadas informações que entendeu estarem em falta na informação providenciada pela Portucel. A Sociedade não concorda com esta abordagem e está já a providenciar as devidas explicações ao Departamento de Comércio, demonstrando a sua razão.

Nesta medida, a Portucel irá prestar, como fez até agora, toda a colaboração necessária às autoridades americanas, designadamente durante o período de verificação *in situ* pelo Departamento de Comércio que se iniciará em Setembro, estando convicta que demonstrará que a referida margem não corresponde à realidade. A margem das importações do papel da Portucel é a mais baixa de todas as aplicadas aos diversos países visados no processo, que em alguns casos ultrapassou os 190%, sendo certo que em Junho já havia anunciado direitos de compensação preliminares impostos à Indonésia e China que atingiram 131% e 126% respectivamente. Não obstante, a Portucel sublinha que tem vindo a desenvolver a sua actividade comercial nos EUA ao longo dos últimos 15 anos e que o sucesso da sua estratégia tem sido sustentado nas vendas para o segmento de papel *premium*, com preços médios mais de 10% acima do *benchmark* do mercado norte-americano.

Setúbal, 21 de Agosto de 2015

A Comissão Executiva